

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO
NOS DIAS 17 A 19 DE ABRIL DE 2013**

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às 8h, o Excelentíssimo Senhor ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR, Desembargador-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais iniciou os trabalhos na 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à Correição Ordinária Participativa divulgada no Edital nº 05/2013 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 17-4-2013, auxiliado por equipe composta pelos servidores Charles Cezemer Pereira de Moraes, José Hélio Santos e Romário Botelho dos Santos, autorizados pela Portaria nº 970, publicada no DEJT14, no dia 18-4-2013. A correição ordinária foi comunicada ao Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região e a Sua Excelência, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, por intermédio de edital devidamente publicado no DEJT14. A equipe correicional foi gentilmente recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, GERALDO RUDIO WANDENKOLKEN, no exercício da titularidade, pela Diretora de Secretaria, TÂNIA MACHADO DA PONTE e demais servidores. Registra-se a ausência do Juiz Titular da Vara, DOMINGOS SÁVIO GOMES DOS SANTOS, tendo em vista o seu afastamento da função, por decisão do Superior Tribunal de Justiça, a partir do dia 21/6/2012. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria-Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), Sua Excelência, o Corregedor-Regional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, unidade da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel locado pela União, situado na Rua Marechal Deodoro n. 2150, Centro, Porto Velho/RO, com as instalações físicas adequadas aos trabalhos da Unidade e em bom estado de conservação. Quanto à acessibilidade, verificou-se que os elevadores e instalações sanitárias ainda não são adaptados para o atendimento de pessoas portadoras de deficiência física.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição abrange, além do município sede, os municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.

No período avaliado pela correição ordinária participativa (25-9-12 a 19-4-13) registram-se os seguintes afastamentos dos Magistrados Titular e Substituto da unidade jurisdicional:

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – GERALDO RUDIO WANDENKOLKEN				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Licença Médica	10/12/12	21/12/12	12	Atestado Médico
Férias	14/02/13	28/02/13	15	Escala de Férias
Férias	12/03/13	26/03/13	15	Escala de Férias
Total de dias de afastamento			42	-

No período de afastamento do Juiz Titular da Vara e do Magistrado Substituto que se encontrava auxiliando a titularidade atuou na unidade correccionada o seguinte juiz:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
José Roberto Coelho Mendes Junior	A partir de 2/4/12	0016/2012

Portanto, evidencia-se que a Vara sempre contatou com a presença de pelo menos um juiz atuando, o que conduz ao entendimento de não ter havido a descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional.

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Tânia Machado da Ponte	Diretora de Secretaria - CJ3
Vera Lúcia Freitas Zoghbi Polônio	Técnico Judiciário – Assistente de Diretor de Secretaria -FC5
Eduardo Alcenor de Azevedo Junior	Técnico Judiciário – Assistente de Juiz - FC5
Eduardo José Ferreira Muniz	Técnico Judiciário – Assistente de Juiz – FC5
Alana Janaína de Carvalho de Abreu	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência - FC4
Ocimar Sobreira da Silveira	Técnico Judiciário – Assistente - FC2
Sidlei Teixeira da Frota	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Execução - FC5
Maria José Linhaus	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Processos em Geral - FC5

Além dos servidores constante da tabela supra a Vara do Trabalho contou também durante o período correccionado com serviços das estagiárias Maysa Cecília Cavalcante Silva de Azevedo e Sinaira Machado Souza.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

4.2. Frequência.

A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico, destacando-se o quantitativo de 8 (oito) servidores lotados nesta unidade judiciária. Após a implementação da Resolução Administrativa nº 160/2012, através da Portaria nº 476/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28-2-2013, a estrutura organizacional da 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, passou a figurar da seguinte forma: horas excedentes realizadas pelos servidores lotados na Vara nos últimos sete meses, (assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em conformidade com o § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24/8/11), conforme demonstra o quadro abaixo:

SERVIDORES	set/12	out/12	nov/12	dez/12	jan/13	fev/13	mar/13	soma
Eduardo Alcenor de Azevedo Junior	-	-	-	-	07:33:00	04:14:00	00:57:00	12:44:00
Eduardo José Ferreira Muniz	00:23:00	00:34:00	05:29:00	02:13:00	00:29:00	25:02:00	35:47:00	69:57:00
Alana Janaína de Carvalho de Abreu	-	-	-	-	06:56:00	19:57:00	-	26:53:00
Ocimar Sobreira da Silveira	01:27:00	-	13:47:00	03:29:00	05:03:00	01:35:00	06:41:00	32:02:00
Sidclei Teixeira da Frota	03:18:00	00:10:00	09:21:00	05:32:00	-	01:00:00	06:36:00	25:57:00
Maria José Linhaus	04:34:00	08:52:00	02:37:00	10:07:00	02:21:00	09:20:00	03:57:00	41:48:00
Vera Lúcia Freitas Zoghbi Polônio	02:22:00	00:17:00	07:05:00	22:19:00	02:00:00	04:58:00	06:52:00	47:16:00

Os dados acima revelam que, apesar da recomendação constante da Ata de Correição anterior, de se evitar o labor extraordinário, concentrando-se o desenvolvimento das atividades durante a jornada de trabalho normal, para o cumprimento não só das determinações emanadas do juízo, mas também da Corregedoria Regional e dos demais órgãos administrativos superiores, houve acréscimo considerável de horas excedentes, em apenas 7 (sete) meses, considerando o registro de 21h53min de horas excedentes realizadas por Vera Lúcia Freitas Zoghbi e de 41h48min por Maria José Linhaus. A frequência no período de setembro/2012 até março/2013 revelou acentuado afastamento dos servidores de suas atividades laborais, por motivo de licença médica, o que se justifica em decorrência da excessiva carga de trabalho suportada pelos servidores que atuam na unidade correccionada. Anote-se que as horas excedentes verificadas quanto ao servidor Eduardo José Ferreira Muniz, decorre do período em que o servidor exerceu em substituição o cargo de Diretor de Secretaria. Diante do quadro que se apresenta, o Corregedor enfatizou entendimento no sentido de não considerar salutar que o trabalho em horas extras seja uma prática constante,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

recomendando sejam envidados esforços para cessarem o labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, e nesse caso, com prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias, em estrita observância à política institucional do TRT da 14ª Região, de primar pela qualidade de vida de seus magistrados e servidores, ressaltando-se a necessidade de se inovar frente aos desafios que se lhes são apresentados diariamente, com ideias inteligentes e criativas, de forma a se atingir os objetivos institucionais sem prejuízo da qualidade de vida de cada colaborador. Na esteira desse raciocínio, destacou que cabe à equipe, coordenada por seu gestor, sempre procurar fazer mais com os mesmos recursos, em menos tempo, motivo pelo qual exortou os magistrados atuantes na Unidade e a Senhora Diretora de Secretaria, juntamente com todos seus colaboradores a repensarem diariamente os métodos de trabalho empregados, de forma a se evitar jornada suplementar.

4.3. Carga de trabalho.

Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correccionada recebeu nos anos de 2010, 2011 e 2012, respectivamente, 1.110, 1.108 e 1.130 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.116 processos/ano. Nesse particular, a Resolução Administrativa nº 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa nº 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 1.001 a 1.500 processos devam conter em seus quadros de lotação de 11 a 12 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Logo, considerando que no ano judiciário de 2012 foram recebidas 1.130 novas ações e, ainda, a média de 1.116 processos/ano aferida no último triênio, entende-se como necessário aumentar o quadro de lotação da unidade correccionada previsto na referida Resolução Administrativa nº 160/2012, frente à demanda atualmente existente, visto que o Anexo III da RA 63/2010, do CSJT, consigna lotação de 11 a 12 servidores para as varas com movimentação processual de 1.001 a 1.500 processos.

5. LIVROS OBRIGATÓRIOS.

Não existem livros em uso na unidade, dentre aqueles previstos no art. 43 do Provimento Geral Consolidado, por terem sido substituídos por registros eletrônicos.

6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), registrou-se o seguinte dados processuais:

	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011	98	1108	1126	80	93,37%
2012	80	1130	1065	145	88,02%
1º/9/11 a 31/3/12	112	647	636	123	83,79%
1º/9/12 a 31/3/13	103	586	480	209	69,67%

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$

A análise dos dados consignados no quadro supra revela que, em se comparando os processos recebidos em 2011 com aqueles de 2012, houve pequena redução de produtividade, passando de 93,37% para 88,02%, decréscimo de 5,37%, e a redução no estoque de processos pendentes de 98 processos em 31-12-2011 para 80 em 31-12-2012. Contudo, se compararmos o período de 1º-9-11 a 31-3-2012, com o de 1º-9-12 a 31-3-2013, verifica-se que a produtividade diminuiu de 83,79% para 69,67%, uma redução de 14,12%. Anote-se, neste ponto, que apesar da queda na produtividade e a redução do estoque de processos entre os exercícios de 2011 e 2012, constata-se que houve um pequeno aumento no quantitativo de ações recebidas, passando de 1.108 em 2011 para 1.130 em 2012. Por outro lado, analisando-se isoladamente a coluna de ações solucionadas, fazendo-se um comparativo entre 2011 e 2012, evidencia-se que passamos de 1.126 para 1.065, revelando-se uma redução da produtividade. Este aumento de produtividade em relação aos processos solucionados torna-se mais evidente se considerarmos apenas o período mais recente 1º-9-11 a 31-3-12, em comparação com o período anterior respectivo, 1º-9-12 a 31-3-13, em que se constatou produtividade menor, passando de 636 para 480, motivo pelo qual o Exmo. Desembargador-Corregedor exorta os magistrados e servidores que atuam na unidade judiciária, que envidaram esforços revertendo o quadro anterior, o qual revela uma queda de produtividade e aumento de estoque de processos. Contudo, o Corregedor incita os magistrados e servidores que atuam nesta Vara, a continuarem envidando esforços para que a produtividade no exercício de 2013 alcance os patamares de 2011 e, se possível, em percentuais mais elevados. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos enviados pela Unidade correccionada à Corregedoria Regional, no período de setembro/12 a março/13, a Vara do Trabalho obteve como média índice de 28,36% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados, o que é motivo de satisfação e orgulho, considerando que este é um dos princípios desta Justiça Trabalhista. Todavia, o Corregedor exorta o Juízo a continuar dedicando esforços para melhorar o índice apresentado.

FASE DE EXECUÇÃO								
	Remanes-centes (A)	Iniciadas (B)	Encerra-das (C)	Penden-tes (D)	Remessa: Arquivo Provisó-rio (E)	Saldo Precató-rio/RPV (F)	Produtivi-dade (G)	Produtivi-dade (H)
2011	111	426	184	324	29	1	34,26%	36,29%
2012	324	283	261	297	49	2	43,00%	46,94%
1º/9/11 a 31/3/12	307	141	107	338	3	1	23,88%	24,09%
1º/9/12 a 31/3/13	320	101	86	330	5	1	20,43%	20,72%
	Cálculo colunas "G" e "H":	$(G) = [(C \times 100) / (B + A)];$						
		$(H) = [(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]]$						

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

Na fase de execução, comparando-se os anos de 2011 e 2012, houve aumento de produtividade, passando de 36,29% para 46,94%. De igual modo, se compararmos o período mais recente, de setembro/12 a março/13, com o período equivalente anterior, setembro/11 a março/12, observa-se uma pequena redução na produtividade, tendo diminuído de 23,88% para 20,43%. Tal realidade também é registrada quando se consideram os processos remetidos para o arquivo provisório e os aguardando pagamento de precatório como execuções encerradas, conforme metodologia do Conselho Nacional de Justiça. De outra parte, ressalta-se que houve redução no estoque de processos de execução, de 324 processos em 31-12-11 para 297 em 31-12-12. Por outro lado, confrontando-se o período de setembro/11 a fevereiro/12, com o período de setembro/12 a março de 2013, percebe-se uma pequena baixa no estoque, sendo 338 para 330. Apesar da queda no estoque, em níveis consideráveis, o Exmo. Desembargador-Corregedor exorta os magistrados e servidores da Unidade correccionada a continuar se utilizando de medidas criativas e eficazes objetivando o aumento da produtividade na fase de execução, bem como reduzindo o estoque dos processos, dando-se efetividade na entrega da prestação Jurisdicional.

7. SISTEMA E-GESTÃO.

Como já informado à todas Varas do Trabalho da jurisdição do TRT da 14ª Região, por meio do Ofício-Circular nº 101/12-GP, de 14 de dezembro de 2012, pela Administração anterior, o e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Em razão desse fato, o SAP1 teve sua metodologia alterada para permitir a contabilização dos lançamentos pelo referido sistema. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da Intranet do TRT da 14ª Região. Registre-se também que o expediente acima mencionado, explanou de forma detalhada como funciona o sistema e-Gestão, bem como conclamou todos os Diretores de Secretaria a atuarem proativamente, com relação ao acompanhamento dos relatórios estatísticos disponibilizados às unidades judiciárias para conferência. Nesse norte, verificando o relatório expedido pelo sistema e-Gestão no mês de fevereiro/13, da Vara correccionada, constatou-se algumas inconsistências nos dados estatísticos que devem ser corrigidos pela Secretaria da Vara, com maior brevidade possível, objetivando retratar a realidade dos atos processuais praticados no juízo. A título de exemplo, destacamos alguns lançamentos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
66	Processos aguardando cumprimento de acordo	185
69	Processos quitados por acordo cumprido	3
75	Processos com liquidação encerrada por acordo	144
76	Processos arquivados provisoriamente	0
99	Processos em execução	77
342	Processos pendentes de baixa – fase de conhecimento	676
347	Processos com registro de dados no BNDT	0
350	Processos com devedores inscritos no BNDT	1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Diante desse cenário, o Corregedor determina que a Diretora de Secretaria realize conferência nos dados constantes do relatório, referente ao mês de fevereiro de 2013 e, doravante, implemente estratégia com os demais colaboradores no sentido de fazer conferência, no mínimo, quinzenal nos respectivos lançamentos, objetivando alcançar fidedignidade com os atos praticados nos processos existentes na Vara, pois tais lançamentos converter-se-ão nos dados estatísticos que serão encaminhados à Corregedoria Geral do TST, mensalmente. Registre-se que, em caso dúvidas referente aos lançamentos dos atos processuais no SAP1, os servidores deverão consultar o manual do e-Gestão e, tão somente, se não for dirimida a dúvida consultar a Secretaria Judiciária e/ou ao Juiz Auxiliar da Presidência, Coordenador do Sistema e-Gestão no âmbito do Regional.

8. PRAZOS.

8.1. Prazos do Juiz.

8.1.1. Prazos relativos à audiência.

a) Pauta de audiências. Segundo informações da Sra. Diretora de Secretaria, as audiências ocorrem de segunda a quinta-feira, iniciando-se às 08h00min, sendo incluídos em pauta, regularmente, 9 (nove) processos para audiência, sendo 9 (nove) audiências inaugurais. Às sextas-feiras são reservadas para audiências de conciliação, prolação de sentença e outras audiência, à critério do juiz. Registre-se que, excepcionalmente, são incluídos processos em pauta às sextas-feiras, bem como à tarde, conforme necessidade da unidade judiciária. Além disso, em média, o Juízo tem incluído também em pauta, mensalmente, 15 processos que se encontram na fase de pós-julgamento, para a tentativa de conciliação, em cumprimento ao Programa Conciliar deste Regional e do disposto no art. 77, II, da CPCGJT, entendendo o corregedor tratar-se de quantia regular, considerando o número de processos pendentes na fase de execução. Contudo, o Corregedor conclama os magistrados a melhorar o número de processos incluídos em pauta, pós julgamento, objetivando diminuir ou liquidar o passivo existente na fase executória; **b) Audiência inaugural.** Os processos tomados por amostragem apontaram prazo médio, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, 23 dias para o rito sumaríssimo, portanto, em desacordo com o prazo do inciso III do art. 852-B da CLT, e de 24 dias para o rito ordinário. Anote-se, neste particular, que os prazos registrados na correição de 2012 foram de 16 dias no rito sumaríssimo e 17 no ordinário. Portanto, comparando-se os exercícios de 2012 e 2013, com os prazos apurados nesta correição, evidencia-se o elastecimento dos prazos gradativamente, de forma que compromete a entrega da prestação jurisdicional. O Corregedor constatou, ainda, com satisfação, que via de regra as notificações são expedidas via Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), sendo por Oficial de Justiça aquelas relativas a zona rural, endereço incompleto ou tratar-se a reclamada de ente público, no que foram parabenizados. Também constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 dias quando se trata de ente público; **c) Audiências de instrução.** Analisando os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem, percebeu-se que este juízo os instrui em audiência una, conforme comando expresso, e de ordem pública, do artigo 852-C da CLT. Com relação aos processos que tramitam no rito ordinário, analisados por amostragem, aferiu-se que a instrução processual é realizada na audiência inaugural, o que se considera salutar frente a demanda existente atualmente no juízo; e **d) Audiências adiadas sine die.** Por derradeiro, registra-se que os processos analisados com audiências adiadas *sine die* foram retirados de pauta para se aguardar a realização de perícias (0000141-32.2013.5.14.0007, 0001125-50.2012.5.14.0007, 0000414-45.2012.5.14.0007, 0000057-31.2013.5.14.0007, 0000002-80.2013.5.14.0007, 0000530-51.2012.5.14.0007, 0000014-94.2013.5.14.0007, 0000130-03.2013.5.14.0007) e

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000120-56.2013.5.14.0007). Com relação as perícias, constatou-se que o Juiz já tem por prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. Nesse caso, o Exmo. Sr. Corregedor recomendou ao juízo que, quando possível, passe a adotar o procedimento de sempre designar audiência em prosseguimento, o que implica em maior economia e celeridade processual, satisfazendo os anseios das partes de rápida solução do processo. Quanto àqueles processos que dependem de cumprimento da CPI, o Juízo deverá observar o disposto no art. 133 do Provimento Geral Consolidado do Regional.

8.1.2 Prazos para prolação de sentenças.

Analisando os processos por amostragem, aferiu-se prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, de 5 dias para o rito sumaríssimo e de 8 dias para o rito ordinário, em plena consonância com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189, da Lei Adjetiva Civil, o que é motivo de satisfação para sua Excelência, o Corregedor, razão pela qual parabeniza os magistrados que atuaram nesta unidade judiciária. Na fase de execução, o prazo médio para decisão foi de 8 (oito) dias. Além disso, nesta fase processual, a análise, por amostragem, constatou-se que nos autos dos processos ns. 0000084-14.2013.5.14.0007, 0000216-71.2013.5.14.0007, 0000090-21.2013.5.14.0007, 0000168-15.2013.5.14.0007, 0000205-42.2013.5.14.0007, 0000388-47.2012.5.14.0007, 0001131-57.2012.5.14.0007, 0000180-29.2013.5.14.0007, 0000159-87.2012.5.14.0007, 0000158-68.2013.5.14.0007, 0000129-18.2013.5.14.0007, 0000086-81.2013.5.14.0007, 0000691-61.2012.5.14.0007, 0000217-56.2013.5.14.0007, 0000968-77.2012.5.14.0007, 0000153-46.2013.5.14.0007, 0000147-39.2013.5.14.0007, 0000070-30.2013.5.14.0007, 0000213-19.2013.5.14.0007, 0000917-66.2012.5.14.0007, 0000154-31.2013.5.14.0007, 0001217-28.2012.5.14.0007, 0000808-52.2012.5.14.0007, 0000169-97.2013.5.14.0007, 0000094-58.2013.5.14.0007, 0001039-79.2012.5.14.0007, 0000198-50.2013.5.14.0007, 0000185-51.2013.5.14.0007, 0000812-89.2012.5.14.0007, 0001159-25.2012.5.14.0007, 0000106-72.2013.5.14.0007, 0000016-64.2013.5.14.0007, 0001068-32.2012.5.14.0007, 0001075-24.2012.5.14.0007 e 0000186-36.2013.5.14.0007, não se observou o disposto no Provimento 003/11 deste Regional, em relação ao recolhimento das verbas previdenciárias, porque não consignou à aplicação de multa na sentença ou acordos homologados, em caso de não apresentação da GFIP pelo empregador.

8.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.

O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo foi de 30 dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e de 41 dias no rito ordinário.

8.1.4. Prazos para despachos.

Verificou-se que o magistrado atuante exarar despachos no mesmo dia em que os recebe conclusos, na fase de conhecimento, e de 1 (um) dia para a fase de execução, apresentando-se em consonância com o disposto no inciso I do art. 189, do Código de Processo Civil.

8.2. Prazos da Secretaria.

8.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações.

a) **Fase de conhecimento.** Foi aferido, na fase de conhecimento, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado é de 2 (dois) dias, e para o cumprimento de determinações o prazo é de 4 (quatro) dias. Neste particular, evidencia-se a inobservância da norma estabelecida no art. 190, do CPC, que prescreve que os autos deverão ser conclusos em 24 (vinte e quatro) horas, e o cumprimento das determinações em 48 (quarenta e oito)

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

horas; e **b) Fase de execução.** Na fase de execução apurou-se a média de 6 (seis) dias para conclusões e, para cumprimento das determinações, 5 (cinco) dias, portanto, dissonante com o disposto no art. 190, do CPC, motivo pelo qual o Corregedor recomenda à equipe a adoção de medidas concretas para a redução desses lapsos temporais, em que pese o reduzido número de servidores lotados.

8.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.

Os cálculos de liquidação desta unidade judiciária são realizados pelo Núcleo de Cálculos Judiciais de 2ª Instância. Portanto, fica prejudicada a aferição do referido prazo.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

O Exmo. Desembargador-Corregedor constatou com grande satisfação que a Unidade continua utilizando regularmente os sistemas Central de Mandados, SERPRO (Receita Federal), AUD (nas audiências), malote digital, Sistema de Acompanhamento Processual (SAP), Sistema de Gerenciamento de Postagem (SIGEP) e os sistemas BACENJUD, CCS, INFOJUD, RENAJUD, SIARCO, e-mail, Malote Digital e, esporadicamente, a Carta Precatória Eletrônica. Por outro lado, não é utilizado o SIEL (Justiça Eleitoral). Assim, o Corregedor conclama ao Juízo para utilizarem todas as ferramentas disponíveis neste Regional, objetivando à solução da lide com maior celeridade processual.

10. PROCESSOS.

10.1. Fase de conhecimento.

a) nos processos com acordo homologado analisados, por amostragem, detectou-se que foram realizadas as intimações da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos com valores de contribuições previdenciárias devidas iguais ou superiores a R\$10.000,00 (dez mil reais), em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011, publicado no DEJT14 de 26-10-2011, o que é motivo de satisfação para o Corregedor, razão pela qual parabeniza os magistrados e servidores que atua nesta unidade judiciária; **b)** nos meses (dezembro/12, janeiro/13 e fevereiro/13) a média de processos solucionados por acordo, em relação ao total de processos solucionados, foi de 23,70%, ao passo que no trimestre anterior (setembro, outubro e novembro/12) esse índice foi de 40,42%, apesar de saber que no primeiro caso houve recesso forense (19-12-12 a 6-1-13) e a suspensão de prazo e da pauta de audiência no período 7 a 18-1-13, ainda assim o Corregedor exorta o Juiz Titular da Vara a envidar esforços para realinhar o índice em níveis superiores, porquanto, constitui-se em característica marcante da Justiça do Trabalho a solução das lides preferencialmente pela via do acordo; **c)** nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; **d)** verificou-se que o juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 18 da CPCGJT; **e)** dentre os processos analisados na correição que tenham retornado do TRT com depósito disponíveis, o Corregedor recomendou a pronta liberação dos valores quando inequivocamente inferiores à condenação, em cumprimento aos comandos da alínea “d” do inciso V do art. 18 da CPCGJT; **f)** observou-se nos processos ns. 0000205-42.2013.5.14.0007, 0000086-81.2013.5.14.0007 e 0000129-18.2013.5.14.0007, que faltou a homologação do acordo pelos magistrados atuantes nos referidos feitos. Sendo assim, recomenda-se aos magistrados atuantes, que em situações análogas, proceda a homologação do acordo, de modo a constituí-lo em título executivo, ordenando, desde logo, a imediata execução dos valores no caso de inadimplência; **g)**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

constatou-se que no processo n. 0000198-50.2013.5.14.0007, a ausência de determinação do recolhimento das parcelas previdenciárias, pelo que se recomenda aos magistrados atuantes, que em situações similares, faça consignar a obrigatoriedade do cumprimento da obrigação; **h)** o exame do processo n. 0000808-52.2012.5.14.0007, revelou a existência de determinação para o recolhimento das parcelas previdenciárias, entretanto não houve a discriminação das parcelas previdenciárias e fiscais, motivo pelo qual se recomenda ao Juízo que faça consignar nos termos de acordos e nas decisões proferidas, a discriminação das parcelas previdenciárias e fiscais; e **i)** no que se refere ao processo n. 0001159-25.2012.5.14.0007, verificou-se que o magistrado deliberou sobre a realização de arresto, em desacordo com o art. 814, I, CPC, porquanto não houve liquidação dos valores do arresto, sendo determinado o bloqueio amplo, geral e irrestrito das contas correntes da reclamada. Não obstante já ter ocorrido o trânsito em julgado da decisão proferida nos citados autos, recomenda-se ao Juízo, que em evento futuros, busque previa liquidação dos valores; **j)** com relação ao processo n. 0000213-19.2013.5.14.0007, observou-se por meio da consulta processual a falta de anexação da petição recebida, via e-Doc, razão pela qual o Corregedor recomenda a regularização do procedimento, com a necessária disponibilização da peça processual, para conhecimento das partes e interessados.

10.2. FASE DE EXECUÇÃO.

Do exame feito em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apresentam-se os seguintes registros: **a)** nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, já determina a citação dos sócios e a reatuação para inclusão deles no polo passivo da demanda; **b)** a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN-JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; **c)** objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado, além do BACEN-JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; **d)** nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragens, verificou-se que o Juízo tem efetuado regularmente as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; **e)** O Sr. Diretor de Secretaria informou que os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados após a tentativa frustrada de bloqueio via BACEN-JUD; **f)** no que se refere às expropriações judiciais de bens, a Vara tem observado o prazo mínimo de 20 dias entre a data da publicação do edital e a realização da praça pública, conforme art. 888 da CLT, porém não tem observado o prazo máximo de 30 dias entre a praça e o leilão, e entre dois leilões estabelecido no § 1º do art. 22 da Lei nº 6.830/80, o que será objeto de recomendação própria. Quanto ao mais, tem-se observado os requisitos formais do art. 686 do CPC. Neste particular, os servidores informam a dificuldade de arrematação dos bens colocados em hasta pública. O Corregedor sugere que, para dar mais efetividade às vendas em hastas públicas, na medida do possível, os magistrados que atuam nesta Vara, apliquem por analogia o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados às hastas públicas. Salienta-se, ainda, que esta sugestão será objeto de estudo pela Administração, com emissão de normativo interno, se for o caso; **g)** quanto às Cartas Precatórias expedidas, via de regra, a Unidade já tem solicitado informações periódicas do Juízo Deprecado, em cumprimento ao disposto no PGC, art. 113; e **h)** em relação às Cartas Precatórias recebidas, a Vara tem informado periodicamente o andamento ao Juízo Deprecante.

11. REGISTROS GERAIS.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

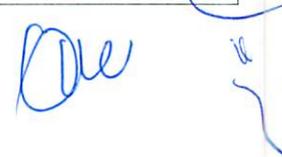
a) No período correccionado não foram realizadas atividades relacionada aos projetos/programas sociais desenvolvidas pelo Regional, motivo porque o Corregedor exorta os Juizes da Vara, assim como os seus colaboradores para ampliar essas atividades, com objetivo de aproximar a sociedade desta Justiça Especializada; b) quanto às Varas itinerantes, as atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Porto Velho, cujos dados estatísticos serão colhidos na correição ordinária a ser realizada naquela Unidade judiciária; c) verificou-se que a Vara já tem por regra lançar no SAP1, as peças fornecidas em audiência; d) a Diretora de Secretaria informou que o magistrado atuante na unidade tem observado as obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, entretanto não teve a oportunidade de cumprir, em razão da inexistência de ocorrência contrária aos interesses da Previdência Social, que ensejam ações regressivas da União, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28-10-2011, reiterada pelo Ofício n. TST.GP 534, de 4-5-2012, com a devida comunicação à Procuradoria-Geral Federal e ao próprio TST; e) em consulta ao SAP, constatou-se que a Vara disponibiliza arquivos de despachos, termos de audiência e sentenças, dentre outros documentos no SAP, no entanto, de forma parcial no formato "PDF indexável", visto que algumas peças apresentam-se como imagem, impossibilitando a cópia do texto, ou de parte dele, para que sejam utilizados em outros atos processuais. Nesse sentido, observou-se que a falha detectada decorria da falta de configuração do software existentes em algumas máquinas, retificando-se o problema com a configuração no tipo "PDF indexável"; f) nos dias de realização da correição, não havia processo com carga vencida e sem devolução para a Unidade; g) segundo relatório extraído do SAP1, os processos conclusos ainda não movimentados, estão no prazo; e h) processos analisados na correição:

0000148-24.2013.5.14.0007	0000199-35.2013.5.14.0007	0000327-55.2013.5.14.0007
0000303-27.2013.5.14.0007	0000307-64.2013.5.14.0007	0000191-58.2013.5.14.0007
0000278-14.2013.5.14.0007	0000163-90.2013.5.14.0007	0000332-77.2013.5.14.0007
0000328-40.2013.5.14.0007	0000305-94.2013.5.14.0007	0000309-34.2013.5.14.0007
0001138-49.2012.5.14.0007	0000921-06.2012.5.14.0007	0000297-20.2013.5.14.0007
0001101-22.2012.5.14.0007	0000301-57.2013.5.14.0007	0000024-41.2013.5.14.0007
0000289-43.2013.5.14.0007	0000302-42.2013.5.14.0007	0000299-87.2013.5.14.0007
0000276-44.2013.5.14.0007	0000939-27.2012.5.14.0007	0000277-29.2013.5.14.0007
0000270-37.2013.5.14.0007	0000808-52.2012.5.14.0007	0000169-97.2013.5.14.0007
0000094-58.2013.5.14.0007	0001039-79.2012.5.14.0007	0000198-50.2013.5.14.0007
0000185-51.2013.5.14.0007	0001093-45.2012.5.14.0007	0000173-37.2013.5.14.0007
0000812-89.2012.5.14.0007	0001159-25.2012.5.14.0007	0000106-72.2013.5.14.0007
0000016-64.2013.5.14.0007	0001068-32.2012.5.14.0007	0001075-24.2012.5.14.0007
0000186-36.2013.5.14.0007	0001231-46.2011.5.14.0007	0000284-55.2012.5.14.0007
0000968-77.2012.5.14.0007	0001028-50.2012.5.14.0007	0000153-46.2013.5.14.0007
0000147-39.2013.5.14.0007	0000070-30.2013.5.14.0007	0000213-19.2013.5.14.0007
0000917-66.2012.5.14.0007	0000154-31.2013.5.14.0007	0001217-28.2012.5.14.0007
0000141-32.2013.5.14.0007	0001125-50.2012.5.14.0007	0000414-45.2012.5.14.0007

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000057-31.2013.5.14.0007	0000002-80.2013.5.14.0007	0000530-51.2012.5.14.0007
0000014-94.2013.5.14.0007	0000130-03.2013.5.14.0007	0000120-56.2013.5.14.0007
0000099-80.2013.5.14.0007	0000019-19.2013.5.14.0007	0001196-86.2011.5.14.0007
0000667-33.2012.5.14.0007	0001194-82.2012.5.14.0007	0000176-26.2012.5.14.0007
0000084-14.2013.5.14.0007	0000123-11.2013.5.14.0007	0000216-71.2013.5.14.0007
0000090-21.2013.5.14.0007	0000168-15.2013.5.14.0007	0000205-42.2013.5.14.0007
0000388-47.2012.5.14.0007	0001131-57.2012.5.14.0007	0000180-29.2013.5.14.0007
0000159-87.2012.5.14.0007	0000158-68.2013.5.14.0007	0000129-18.2013.5.14.0007
0000086-81.2013.5.14.0007	0000691-61.2012.5.14.0007	0000217-56.2013.5.14.0007
0000982-95.2011.5.14.0007	0000131-22.2012.5.14.0007	0000202-24.2012.5.14.0007
0001090-27.2011.5.14.0007	0000109-33.2011.5.14.0007	0000678-62.2012.5.14.0007
0000947-38.2011.5.14.0007	0001046-08.2011.5.14.0007	0000620-59.2012.5.14.0007
0000264-64.2012.5.14.0007	0000540-95.2012.5.14.0007	0000389-32.2012.5.14.0007
0000562-90.2011.5.14.0007	0000640-61.2009.5.14.0007	0000376-04.2010.5.14.0007
0000376-04.2010.5.14.0007	0000153-80.2012.5.14.0007	0000040-29.2012.5.14.0007
0000958-04.2010.5.14.0007	0000048-26.2009.5.14.0007	0000558-65.2009.5.14.0007
0000944-83.2011.5.14.0007	0000146-25.2011.5.14.0007	0000609-98.2010.5.14.0007
0000457-79.2012.5.14.0007	0000604-08.2012.5.14.0007	0000772-44.2011.5.14.0007
0000564-26.2012.5.14.0007	0000690-76.2012.5.14.0007	0000411-90.2012.5.14.0007
0000521-26.2010.5.14.0007	0000360-79.2012.5.14.0007	0000229-70.2013.5.14.0007
0000111-94.2013.5.14.0007	0000272-07.2013.5.14.0007	0001390-23.2010.5.14.0007
0001390-23.2010.5.14.0007	0000768-70.2012.5.14.0007	0001151-48.2012.5.14.0007
0000839-72.2012.5.14.0007	0000070-64.2012.5.14.0007	0000239-17.2013.5.14.0007
0001202-59.2012.5.14.0007	0000045.17.2013.5.14.0007	0000149-09.2013.5.14.0007
0000208-94.2013.5.14.0007	0000852-08.2011.5.14.0007	0001181-83.2012.5.14.0007
0000729-73.2012.5.14.0007	0000577-25.2012.5.14.0007	0000188-94.2012.5.14.0007
0000188-94.2012.5.14.0007	0001071-55.2010.5.14.0007	0000246-43.2012.5.14.0007
0000229-07.2012.5.14.0007	0000558-19.2012.5.14.0007	0000466-75.2011.5.14.0007
0000238-12.2009.5.14.0007	0000669-03.2012.5.14.0007	0000125-15.2012.5.14.0007
0001114-21.2012.5.14.0007	0001035-42.2012.5.14.0007	0000932-35.2012.5.14.0007
0000706-30.2012.5.14.0007	0000128-33.2013.5.14.0007	0000185-51.2013.5.14.0007
00000125-78.2013.5.14.0007	0000061-68.2013.5.14.0007	0000618-89.2012.5.14.0007
0000812-89.2012.5.14.0007	0001075-24.2012.5.14.0007	0001223-35.2012.5.14.0007



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

0000094-58.2013.5.14.0007	0000061-68.2013.5.14.0007	0000115-34.2013.5.14.0007
0000669-03.2012.5.14.0007	0000246-43.2012.5.14.0007	0000612-82.2012.5.14.0007
0000238-12.2009.5.14.0007	0000229-07.2012.5.14.0007	0000620-93.2011.5.14.0007

12. REIVINDICAÇÕES.

Foram formuladas reivindicações pela Diretora de Secretaria, diretamente ao Corregedor, as quais serão impulsionadas oportunamente pela Secretaria Geral da Presidência, adotando-se as providências cabíveis.

13. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações:

13.1. Recomendações ao Juízo.

a) que o magistrado, no exercício da titularidade, juntamente com seus colaboradores, envidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente à pauta de audiências, devendo-se ainda reunir-se com a Diretora de Secretaria e demais servidores para discutir os métodos de trabalhos desenvolvidos no juízo, de modo a otimizá-los, objetivando a entrega prestação jurisdicional de forma ainda mais célere; **b)** exorta o Magistrado Titular da Vara e demais Juízes que porventura possam atuar nesta unidade judiciária que continuem realizando “Audiências Una”, nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, de modo que possa diminuir o prazo detectado para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C, da CLT; **c)** nos casos em que o empregador tiver que apresentar a GFIP, em relação aos recolhimentos do INSS do empregado, nos autos, seja consignada na sentença, a cominação de multa, em obediência ao Provimento nº 003/2011, da Corregedoria Regional; **d)** sejam realizadas atividades relacionadas aos projetos e programas sociais implementados pelo Regional, principalmente, os sócio ambientais, com objetivo de cumprir as metas estabelecidas no Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal; **e)** continuem fazendo periodicamente, nos processos que se encontram em arquivo provisório, as tentativas de localização de bens do devedor, de modo que se possa diminuir o passivo existente de processos em execução, na forma do inciso III do art. 77 da CPCGJT; **f)** sejam dedicados esforços no sentido de aumentar a quantidade de processos pós julgamento, incluídos nas audiências para tentativa conciliatória, com objetivo de reduzir o estoque de processos na fase de execução; **g)** intensifiquem-se os esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); **h)** realizem, magistrados e servidores que atuam nesta unidade judiciária, anualmente, os exames médicos preventivos (periódicos) estabelecidos pelo Núcleo de Saúde do Regional, atendendo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que tem como objetivo tanto de prevenção de saúde como também fomentar indicadores para o Planejamento Estratégico Participativo de 2009/2014, assim como para a Meta 9 do próprio CNJ; e **i)** sejam dotadas de força executiva e coercitiva próprias dos mandados às atas de audiências e despachos, inclusive a citação, com fito de otimizar e racionalizar as atividades desenvolvidas pelo juízo.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

13.2. Recomendações à Secretaria da Vara.

a) o Corregedor exortou os servidores para implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para conclusão de autos ao juiz e o cumprimento das determinações do magistrado ocorram na forma estabelecida no *caput* do art. 190, do Código de Processo Civil; b) que a Secretaria da Vara continue disponibilizando as peças processuais no Sistema de Acompanhamento Processual, a exemplo de despachos, sentenças, termos de audiência certidões, etc., em arquivo do tipo "PDF indexável" (que permite cópia do texto sem risco de alteração do documento original), o que reduz a necessidade de comparecimento das partes e/ou advogados na Vara para obtenção de informações, além de facilitar a citação dos textos em outras peças jurídicas; c) em que pese ter identificado que esta Vara já realiza o lançamento dos movimentos das audiências, recomenda aos servidores que atuam na Sala de Audiências que continuem lançando fidedignamente no Sistema de Acompanhamento Processual os movimentos de audiência, para que tanto as partes como magistrados e servidores possam ter a devida confiança naqueles registros; d) abstenham-se da prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, para tanto devendo haver prévia autorização do Diretor-Geral das Secretarias; e) seja analisado, no mínimo, quinzenalmente, o relatório da Vara do Trabalho emitido pelo sistema e-Gestão, para regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com a devida retificação no SAP, com seus respectivos desdobramentos; e f) que os boletins estatísticos sempre sejam transmitidos para a Corregedoria até o quinto dia do mês subsequente (§1º do art. 256 do Provimento Geral Consolidado do TRT 14ª Região), e os relatórios de produtividade dos magistrados e do Programa Conciliar até o dia 10 de cada mês.

13.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional.

a) seja implementado estudo acerca da aplicabilidade neste Regional, da norma contida no art. 98, § 1º, da Lei nº 8.212/91, pelas razões contidas no item 10.2. "f" desta ata; expedindo instrumento normativo interno, verificada a viabilidade, se for o caso, notadamente, quanto ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados às hastas públicas; b) mediante consulta processual dos processos examinados, por amostragem, constatou-se que todas as petições iniciais e documentos que a acompanham, anexadas ao andamento dos feitos, foram digitalizadas em PDF não indexável, o que não permite o aproveitamento para fins de pesquisa e cópia das informações ali contidas, razão pela qual se recomenda o encaminhamento de expediente aos setores responsáveis pela execução da tarefa, de maneira que sejam alteradas as eventuais configurações dos equipamentos utilizados; c) Seja produzido documento oficial, com objetivo de registro, arquivamento e impulsionamento das iniciativas necessárias, com relação às reivindicações constantes do item 12, para a presidência do Tribunal.

14. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria deverá informar à Corregedoria-Regional quanto às providências adotadas para o cumprimento de todas as recomendações nela contidas, de forma detalhada.

15. VISITAS.

Registra-se o comparecimento nesta atividade correcional do Advogado Walter Gustavo da Silva Lemos, OAB/RO 655-A, o qual exerce a função de Secretário Adjunto da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ocasião em que prestou homenagens ao modelo participativo da correição e ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho pelo modo republicano no trato com as partes, advogados e sociedade.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

16. METODOLOGIA DA CORREIÇÃO PARTICIPATIVA.

A atividade correcional realizada nesta unidade jurisdicional adotou a metodologia denominada Participativa, conforme critérios e premissas descritos nos autos do Processo Administrativo de n. 0001538-84.2012.5.14.0000, "Projeto Correição Participativa, de iniciativa do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho, Ilson Alves Pequeno Junior".

Pressupondo o envolvimento efetivo dos servidores nas atividades correccionais afetas à coleta de dados, bem como da familiarização com os respectivos formulários, objetiva-se ampliar o escopo pedagógico dotando os servidores das varas do trabalho com o conhecimento dos procedimentos almejados pela Corregedoria Regional, erigindo em cada um deles um agente multiplicador de estratégias organizacional, todos oriundos de uma equipe de gestores, que dominam o conhecimento necessário, não só para desempenho de suas atividades, mas as razões de assumir determinadas condutas de gestão, mediante um pensamento sistêmico, abrangente e alinhado com as instâncias superiores, para fins de cumprimento de metas e observação efetiva do regimento interno e demais regulamentações institucionais, impactando de forma positiva, a curto e médio prazo, significativamente, no desempenho das unidades jurisdicionais e, por conseguinte, do Tribunal Regional.

Cumprido ressaltar que esta Vara do Trabalho possui diferencial em relação às demais desta capital. Considerando que em seu quadro todos os servidores já assumiram o cargo de Diretor de Secretaria de outras unidades, é possível compreender o grau de desenvoltura e excelência percebidos pela equipe correcional, o que gera ao Excelentíssimo Corregedor a certeza de que será uma vara modelo por ocasião da implantação do Processo Judicial eletrônico – Pje-JT.

17. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Corregedor realizou reunião com o magistrado que se encontra respondendo pela Titularidade da Vara do Trabalho, a Diretora de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para, em primeiro lugar, agradecer pela efetiva participação de todos os servidores da unidade correccionada, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos, e pelos fecundos debates proporcionados. Destacou, na oportunidade, o nível de excelência alcançado pelos servidores da 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, fruto de destacada dedicação, que serve como modelo a todas as demais unidades deste regional. Em seguida, foi apresentado por meio de slides os 03 (três) eixos centrais da gestão para o biênio 2013/2014, alinhados ao PEP 2009/2014, destacando-se: Eixo 1 – que trata da efetividade na prestação jurisdicional, onde serão desenvolvidas ações de maior envolvimento dos gestores e colaboradores nas atividades, rotinas e eventos dos processos de execução em 1º e 2º graus; Eixo 2 – Simplificação e Melhoria dos Processos e Rotinas de Trabalho nas Unidades Administrativas e Judiciárias, por meio dos projetos estruturantes: Processo Judicial Eletrônico, Processo Administrativo Eletrônico, Correição Participativa, Teletrabalho e Correição Administrativa e, por fim; Eixo 3 – Fortalecimento da Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, Gestão de Pessoas, por meio do desenvolvimento de projetos e iniciativas estruturantes a saber: Governança de TIC, Banco de Talentos e Projeto Gestão de Pessoas por Competências. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Ao final, foi entregue aos servidores da Vara do Trabalho correccionada, certificado de capacitação assistida, emitido pela Escola Judicial do TRT da 14ª Região, com carga horária de 20 horas. Às 12h do dia dezanove de abril de 2013 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Ilson Alves Pequeno Junior, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Sr. Juiz do Trabalho Substituto Geraldo Rudio Wandenkolken respondendo pela Titularidade da Vara do Trabalho, pela Diretora de Secretaria, Tânia Machado da Ponte, e por mim, Romário Botelho dos Santos, Analista Judiciário – Chefe da Seção de Acompanhamento Correicional e Suporte Jurídico, que a lavrei.

Desembargador **ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR**
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

GERALDO RUDIO WANDENKOLKEN
Juiz do Trabalho Substituto, respondendo
pela Titularidade da Vara

TÂNIA MACHADO DA PONTE
Diretora de Secretaria

ROMÁRIO BOTELHO DOS SANTOS
Analista Judiciário
Chefe da Seção de Acompanhamento Correicional e Suporte Jurídico